



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/TBA/AM

Decisão nº 144928670/2026-NPA/DPF/TBA/AM

Processo: **08241.000039/2024-81**

Assunto: **DECISÃO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1219\_00259\_2023**

Interessado: **JOHAN STEVEN RUIZ**

1. Considerando as funções delegadas a este servidor pela Portaria DPF/TBA/AM nº 01/2026, de 04 de Fevereiro de 2026, o qual me foi atribuído o exercício das funções previstas no art. 12, I da IN nº 198/2021-DG/PF, atuando como instância de decisão nos procedimentos de apuração de infrações e de aplicação da penalidade de multa estabelecidos na Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e no Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.
2. Considerando também que o imigrante obteve Autorização de Residência no Brasil com base no acordo MERCOSUL, conforme Anexo SISMIGRA (144928669), nada resta a ser feito.
3. Portanto, arquivo e concluo o presente procedimento.

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017. Encaminhe-se uma via desta decisão a(o) Autuado(a), conforme o art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 198/2021-DG/PF.

DAVI ARAÚJO QUERUBINO  
Agente de Polícia Federal  
Chefe do NPA/DPF/TBA/AM



Documento assinado eletronicamente por **DAVI ARAUJO QUERUBINO, Agente de Polícia Federal**, em 02/03/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=144928670&crc=066A94AB](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144928670&crc=066A94AB).  
Código verificador: **144928670** e Código CRC: **066A94AB**.